

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ

LEI MUNICIPAL Nº. 652, de 01 de Abril de 2009.

*Autoriza a aquisição de terreno
pertencente ao Banco do Brasil
S/A e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA CRUZ,

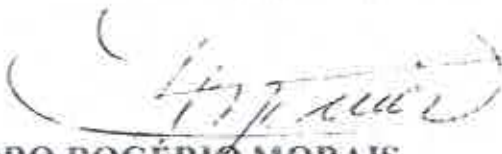
Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE BELA CRUZ**
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir um terreno medindo 1.026m² pertencente ao Banco do Brasil, localizado na Rua Professor Nicacio, Centro, Bela Cruz, Ceará, Matrícula Original nº. 344, folhas nº. 344, do Livro 2, constante do registro imobiliário local.

Art. 2º - O terreno acima descrito destina-se à construção de um prédio no qual funcionará o posto de atendimento da Previdência Social.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ, 01
DE ABRIL DE 2009.


PEDRO ROGÉRIO MORAIS
PREFEITO MUNICIPAL